



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI 739 DE 22 DE JULHO DE 2020

“Delimita o Perímetro Urbano do Distrito de Chapada das Perdizes e das outras providências”

O povo do Município de Douradoquara, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme permite o Art. 30, Incisos IV e VIII, da Constituição Federal, fica promovido o reordenamento territorial do Município, com vistas a fomentar melhor e mais adequada política de controle do uso do solo, respeitadas as vocações naturais e as peculiaridades locais no processo de urbanização, disciplinando o desenvolvimento industrial, o adensamento populacional e resolvendo a preocupação basilar de maior eficiência e rapidez no equacionamento dos problemas e no atingimento das respectivas soluções.

Art. 2º - O território do Município de Douradoquara, em sentido amplo, fica subdividido em Zona Urbana e Zona Rural.

§ 1º - Entende-se por Zona Rural toda a parte do território municipal não classificada como Zona Urbana.

§ 2º - Considera-se Zona Urbana as parcelas do território municipal delimitadas pelo perímetro urbano e Zona de Expansão Urbana de Douradoquara e pelo perímetro urbano do Distrito de Chapada das Perdizes, em conformidade ao constante nos cadastros da Prefeitura.

Art. 3º - A Zona Urbana compreende, dentro de seus limites, o Perímetro Urbano e a Zona de expansão urbana.

§ 1º - Entende-se por Perímetro Urbano aquelas áreas que já tenham sofrido qualquer processo de parcelamento de solo para fins urbanos, ainda que não estejam totalmente

Atestado de Publicação
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

ocupadas por edificações contínuas, e que possuam pelo menos 2 (dois) dos seguintes melhoramentos mantidos pelo Poder Público, conforme disposto em legislação federal:

- a) meio-fio ou calçamento;
- b) abastecimento de água;
- c) sistema de esgoto sanitário;
- d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- e) escola de ensino fundamental ou posto de saúde a uma distância de 3 km (três quilômetros) do local considerado.

§ 2º - Denomina-se Zona de Expansão Urbana toda parcela de Zona Urbana não classificada como Perímetro Urbano.

Art. 4º - Para efeito do disposto nesta lei, o distrito ficará dividido em Zona Urbana e Zona Rural, definidos conforme áreas, divisas, limites e confrontações abaixo enumeradas:

Descrição do Perímetro Urbano do Distrito de Chapada das Perdizes com área total de 307.287,00 m² (30,7287 ha): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas UTMN 7.955.198,41m e E 228.571,11m; deste, segue confrontando com a Área da Zona Rural do Município de Douradoquara-MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°11' e 26,85 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.955.182,45m e E 228.592,75m; 149°26' e 29,78 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.955.157,01m e E 228.608,25m; 92°36' e 22,91 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.955.156,31m e E 228.631,18m; 94°36' e 81,59 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.955.150,92m e E 228.712,63m; 164°16' e 324,24 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.954.839,92m e E 228.804,98m; 161°06' e 120,79 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.954.726,16m e E 228.845,73m; 160°51' e 294,08 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.954.449,59m e E 228.946,17m; 140°52' e 26,55 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.954.429,22m e E 228.963,21m; 230°38' e 21,63 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.954.415,26m e E 228.946,67m; 244°11' e 33,83 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.954.400,11m e E 228.916,43m; 213°59' e 6,82 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.954.394,39m e E 228.912,69m; 148°37' e 19,55 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.954.377,84m e E 228.923,11m; 136°07' e 28,23 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.954.357,75m e E 228.942,98m; 244°14' e 41,31 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.954.339,24m e E 228.906,02m; 159°22' e 28,98 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.954.312,28m e E 228.916,62m; 91°52' e 21,63 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.954.311,86m e E 228.938,24m; 164°54' e 37,96 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.954.275,34m e E 228.948,67m; 85°28' e 128,93 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.954.287,35m e E 229.077,08m; 181°32' e 85,23 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.954.202,09m e E

Extrato de Publicação
Publicado em _____/_____/_____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

229.076,01m; 104°26' e 364,85 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.954.116,08m e E 229.430,79m; 200°08' e 13,72 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.954.103,13m e E 229.426,25m; 194°46' e 107,70 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.953.998,58m e E 229.400,26m; 105°45' e 71,33 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.953.980,15m e E 229.469,20m; 190°07' e 97,51 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.953.883,89m e E 229.453,41m; 286°31' e 94,06 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.953.909,38m e E 229.362,83m; 15°20' e 38,16 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.953.946,34m e E 229.372,39m; 23°42' e 24,51 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.953.968,93m e E 229.381,95m; 31°47' e 18,49 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.953.984,79m e E 229.391,46m; 313°46' e 51,68 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.954.020,02m e E 229.353,63m; 284°05' e 167,35 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.954.058,48m e E 229.190,65m; 195°20' e 9,98 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.954.048,81m e E 229.188,15m; 287°22' e 12,66 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.954.052,42m e E 229.176,02m; 314°57' e 33,33 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.954.075,66m e E 229.152,09m; 277°57' e 109,10 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.954.089,22m e E 229.043,78m; 355°24' e 39,51 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.954.128,58m e E 229.040,05m; 282°47' e 120,79 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.954.153,65m e E 228.921,83m; 342°45' e 15,94 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.954.168,80m e E 228.916,90m; 259°17' e 51,11 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.954.158,59m e E 228.866,77m; 289°37' e 32,05 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.954.168,92m e E 228.836,44m; 181°47' e 10,27 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.954.158,64m e E 228.836,25m; 267°34' e 75,78 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.954.154,38m e E 228.760,54m; 271°35' e 55,61 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.954.155,12m e E 228.704,91m; 173°57' e 22,01 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.954.133,26m e E 228.707,53m; 255°10' e 9,01 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.954.130,82m e E 228.698,85m; 358°26' e 23,81 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.954.154,63m e E 228.697,88m; 273°07' e 94,60 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.954.158,43m e E 228.603,31m; 09°42' e 42,95 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.954.200,89m e E 228.609,94m; 05°05' e 43,59 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.954.244,39m e E 228.613,20m; 354°37' e 10,65 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.954.254,98m e E 228.612,06m; 97°27' e 7,34 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.954.254,13m e E 228.619,34m; 354°00' e 29,25 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.954.283,19m e E 228.615,89m; 84°01' e 64,04 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.954.290,76m e E 228.679,51m; 350°46' e 94,73 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.954.384,09m e E 228.662,96m; 352°00' e 109,54 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.954.492,39m e E 228.646,19m; 354°14' e 209,88 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.954.701,00m e E 228.622,18m; 354°27' e 431,50 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.955.130,07m e E 228.574,43m; 268°37' e 45,11 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.955.128,36m e E 228.529,34m; 25°38' e 44,27 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.955.168,55m e E 228.547,95m; 37°47'52" e 37,79 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Extrato de Publi
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 5º - Toda a legislação do Município que envolver ordenamento territorial deverá submeter-se ao preceituado na presente Lei.

Art. 6º - Integram a presente Lei Municipal mapa e memorial descritivo digital e impresso.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

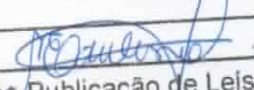
Registre - se, Publique - se, Cumpra - se.

Douradoquara-MG, aos 22 de Julho de 2020.



MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 22/07/2020
referente delimita o Re-
simetria Urbana (...)


Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: Faixa de Terreno para delimitação do Perímetro Urbano do Distrito de Chapada das Perdizes, município de Douradoquara-MG.

Proprietário: Município de Douradoquara entidade publica com **CNPJ 18.158.261/0001-08**, endereço eletrônico não declarado, com sede na Rua Antonio Davi Ramos nº 135, Centro, em Douradoquara-MG, neste ato representado pelo prefeito municipal Marcos Alem de Oliveira, CPF: 916.161.076-34, endereço eletrônico não declarado, brasileiro, solteiro, funcionário publico, residente e domiciliado na Rua Governador Valadares nº 401, Bairro Centro em Douradoquara-MG.

Distrito: Chapada das Perdizes.

Município: Douradoquara-MG

Área: 307.287,00 m² (30,7287 ha).

Perímetro: 4.318,58 m.

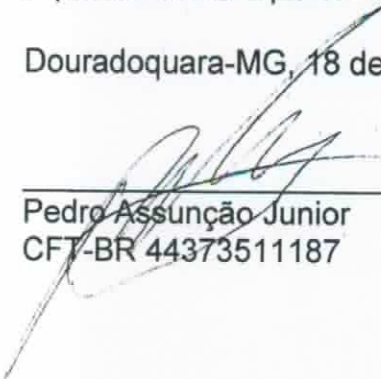
Descrição da linha perimétrica da área total (307.287,00 m² (30,7287 ha)): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas **UTM N 7.955.198,41m e E 228.571,11m**; deste, segue confrontando com a Área da Zona Rural do Município de Douradoquara-MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°11' e 26,85 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.955.182,45m e E 228.592,75m**; 149°26' e 29,78 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.955.157,01m e E 228.608,25m**; 92°36' e 22,91 m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.955.156,31m e E 228.631,18m**; 94°36' e 81,59 m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.955.150,92m e E 228.712,63m**; 164°16' e 324,24 m até o vértice 6, de coordenadas **N 7.954.839,92m e E 228.804,98m**; 161°06' e 120,79 m até o vértice 7, de coordenadas **N 7.954.726,16m e E 228.845,73m**; 160°51' e 294,08 m até o vértice 8, de coordenadas **N 7.954.449,59m e E 228.946,17m**; 140°52' e 26,55 m até o vértice 9, de coordenadas **N 7.954.429,22m e E 228.963,21m**; 230°38' e 21,63 m até o vértice 10, de coordenadas **N 7.954.415,26m e E 228.946,67m**; 244°11' e 33,83 m até o vértice 11, de coordenadas **N 7.954.400,11m e E 228.916,43m**; 213°59' e 6,82 m até o vértice 12, de coordenadas **N 7.954.394,39m e E 228.912,69m**; 148°37' e 19,55 m até o vértice 13, de coordenadas **N 7.954.377,84m e E 228.923,11m**; 136°07' e 28,23 m até o vértice 14, de coordenadas **N 7.954.357,75m e E 228.942,98m**; 244°14' e 41,31 m até o vértice 15, de coordenadas **N 7.954.339,24m e E 228.906,02m**; 159°22' e 28,98 m até o vértice 16, de coordenadas **N 7.954.312,28m e E 228.916,62m**; 91°52' e 21,63 m até o vértice 17, de coordenadas **N 7.954.311,86m e E 228.938,24m**; 164°54' e 37,96 m até o vértice 18, de coordenadas **N 7.954.275,34m e E 228.948,67m**; 85°28' e 128,93 m até o vértice 19, de coordenadas **N 7.954.287,35m e E 229.077,08m**; 181°32' e 85,23 m até o vértice 20, de coordenadas **N 7.954.202,09m e E 229.076,01m**; 104°26' e 364,85 m até o vértice 21, de coordenadas **N 7.954.116,08m e E 229.430,79m**; 200°08' e 13,72 m até o vértice 22, de coordenadas **N 7.954.103,13m e E 229.426,25m**; 194°46' e 107,70 m até o vértice 23, de coordenadas **N 7.953.998,58m e E 229.400,26m**; 105°45' e 71,33 m até o vértice 24, de coordenadas **N 7.953.980,15m e E 229.469,20m**; 190°07' e 97,51 m até o vértice 25, de coordenadas **N 7.953.883,89m e E 229.453,41m**; 286°31' e 94,06 m até o vértice 26, de coordenadas **N 7.953.909,38m e E 229.362,83m**; 15°20' e 38,16 m até o vértice 27, de coordenadas **N 7.953.946,34m e E 229.372,39m**; 23°42' e 24,51 m até o vértice 28, de coordenadas **N 7.953.968,93m e E 229.381,95m**; 31°47' e 18,49 m até o vértice 29, de coordenadas **N 7.953.984,79m e E 229.391,46m**; 313°46' e

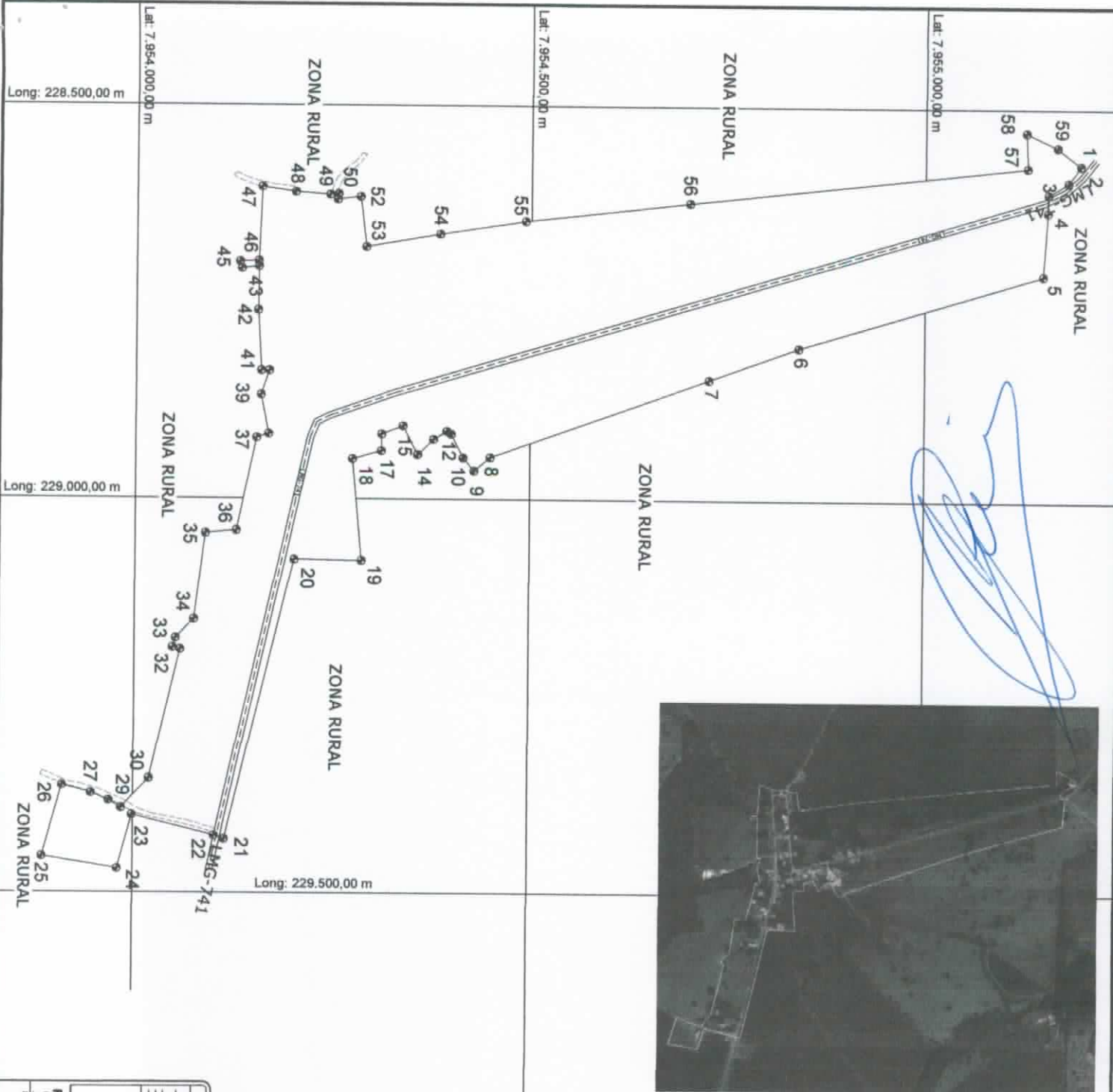
51,68 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.954.020,02m e E 229.353,63m; 284°05' e 167,35 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.954.058,48m e E 229.190,65m; 195°20' e 9,98 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.954.048,81m e E 229.188,15m; 287°22' e 12,66 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.954.052,42m e E 229.176,02m; 314°57' e 33,33 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.954.075,66m e E 229.152,09m; 277°57' e 109,10 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.954.089,22m e E 229.043,78m; 355°24' e 39,51 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.954.128,58m e E 229.040,05m; 282°47' e 120,79 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.954.153,65m e E 228.921,83m; 342°45' e 15,94 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.954.168,80m e E 228.916,90m; 259°17' e 51,11 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.954.158,59m e E 228.866,77m; 289°37' e 32,05 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.954.168,92m e E 228.836,44m; 181°47' e 10,27 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.954.158,64m e E 228.836,25m; 267°34' e 75,78 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.954.154,38m e E 228.760,54m; 271°35' e 55,61 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.954.155,12m e E 228.704,91m; 173°57' e 22,01 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.954.133,26m e E 228.707,53m; 255°10' e 9,01 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.954.130,82m e E 228.698,85m; 358°26' e 23,81 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.954.154,63m e E 228.697,88m; 273°07' e 94,60 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.954.158,43m e E 228.603,31m; 09°42' e 42,95 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.954.200,89m e E 228.609,94m; 05°05' e 43,59 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.954.244,39m e E 228.613,20m; 354°37' e 10,65 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.954.254,98m e E 228.612,06m; 97°27' e 7,34 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.954.254,13m e E 228.619,34m; 354°00' e 29,25 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.954.283,19m e E 228.615,89m; 84°01' e 64,04 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.954.290,76m e E 228.679,51m; 350°46' e 94,73 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.954.384,09m e E 228.662,96m; 352°00' e 109,54 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.954.492,39m e E 228.646,19m; 354°14' e 209,88 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.954.701,00m e E 228.622,18m; 354°27' e 431,50 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.955.130,07m e E 228.574,43m; 268°37' e 45,11 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.955.128,36m e E 228.529,34m; 25°38' e 44,27 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.955.168,55m e E 228.547,95m; 37°47'52" e 37,79 m até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Douradoquara-MG, 18 de junho de 2020.


Pedro Assunção Junior
CFT-BR 44373511187



ROTEIRO DA AREA TOTAL

De	Coord. NUT	Coord. ETO	Assimila	Distância	Pais
1	7.955.186.41	228.571.11	128°24'30"	20.89 m	2
2	7.955.182.45	228.592.75	148°38'40"	29.78 m	3
3	7.955.157.01	228.608.25	91°44'55"	22.84 m	4
4	7.955.156.31	228.631.16	93°47'10"	81.63 m	5
5	7.955.150.02	228.712.63	163°27'41"	324.42 m	6
6	7.954.839.82	228.804.98	160°17'31"	120.84 m	7
7	7.954.726.16	228.845.73	160°02'27"	294.24 m	8
8	7.954.449.59	228.946.17	140°05'12"	26.95 m	9
9	7.954.429.22	228.969.21	228°50'07"	21.84 m	10
10	7.954.415.28	228.948.87	243°23'22"	33.82 m	11
11	7.954.400.11	228.916.43	213°10'43"	0.63 m	12
12	7.954.394.39	228.812.86	147°48'19"	19.95 m	13
13	7.954.377.64	228.823.11	135°18'56"	28.26 m	14
14	7.954.357.75	228.842.98	243°23'52"	41.34 m	15
15	7.954.339.24	228.900.02	158°32'11"	28.87 m	16
16	7.954.312.28	228.916.62	91°06'46"	21.62 m	17
17	7.954.311.80	228.928.24	184°03'39"	37.98 m	18
18	7.954.275.34	228.946.67	84°39'24"	128.87 m	19
19	7.954.287.35	228.977.08	180°43'08"	86.27 m	20
20	7.954.202.09	228.978.01	103°17'38"	366.06 m	21
21	7.954.116.08	228.430.78	188°19'11"	13.12 m	22
22	7.954.103.13	228.430.25	193°57'21"	107.73 m	23
23	7.953.998.58	228.400.25	189°18'59"	71.36 m	24
24	7.953.980.15	228.489.20	189°18'59"	97.55 m	25
25	7.953.903.89	228.453.41	285°43'01"	94.10 m	26
26	7.953.908.34	228.392.63	14°30'08"	38.18 m	27
27	7.953.946.34	228.372.39	22°56'16"	24.53 m	28
28	7.953.988.83	228.381.95	30°56'52"	18.48 m	29
29	7.953.984.79	228.391.46	312°57'45"	51.68 m	30
30	7.954.020.02	228.353.63	283°18'40"	189.46 m	31
31	7.954.058.48	228.180.65	184°29'43"	9.69 m	32
32	7.954.048.81	228.188.15	288°34'29"	12.66 m	33
33	7.954.052.42	228.176.02	314°09'43"	33.36 m	34
34	7.954.075.89	228.152.00	277°08'10"	109.16 m	35
35	7.954.088.22	228.043.78	354°35'11"	38.54 m	36
36	7.954.128.59	228.040.05	281°58'22"	120.85 m	37
37	7.954.153.05	228.821.83	341°58'28"	15.83 m	38
38	7.954.158.30	228.816.90	258°29'17"	51.18 m	39
39	7.954.158.59	228.868.77	288°48'29"	32.04 m	40
40	7.954.158.92	228.836.44	181°03'32"	10.28 m	41
41	7.954.158.04	228.836.25	286°48'46"	75.83 m	42
42	7.954.154.38	228.780.54	270°45'44"	55.63 m	43
43	7.954.155.12	228.704.91	173°09'36"	22.02 m	44
44	7.954.133.28	228.707.53	254°17'56"	9.02 m	45
45	7.954.130.85	228.898.05	357°40'02"	23.83 m	46
46	7.954.154.83	228.897.88	272°18'04"	84.65 m	47
47	7.954.158.43	228.803.31	8°52'30"	42.87 m	48
48	7.954.200.80	228.808.94	4°17'08"	43.02 m	49
49	7.954.244.39	228.813.20	353°51'21"	10.65 m	50
50	7.954.254.88	228.671.05	86°39'25"	7.33 m	51
51	7.954.254.13	228.618.34	353°13'46"	64.07 m	52
52	7.954.283.18	228.679.51	348°58'40"	84.78 m	53
53	7.954.290.78	228.692.96	351°11'32"	108.59 m	54
54	7.954.482.39	228.646.18	353°29'04"	208.88 m	55
55	7.954.701.00	228.622.18	353°35'59"	431.72 m	56
56	7.955.130.07	228.574.43	287°48'11"	43.12 m	57
57	7.955.128.58	228.569.34	24°50'47"	44.28 m	58
58	7.955.168.05	228.547.95	37°47'52"	37.78 m	59
59					1

Área: 30,7287 ha
Perímetro: 4,318,58 m



98864-9016
Cálculo de área
Pantufreiro
Arquiteto

CONVENÇÕES
DIVISA
RODOVIA
NMI

PERÍMETRO URBANO
Distrito: Cangaço das Pedras
Município: Douro do Rio
Área Urb.: 307.207,00 m² (30,7287 ha)
Escala: 1/2.500
Folha: 1/2.500
Linha: 1/2.500
Linha: 1/2.500
Linha: 1/2.500

Responsável Técnico: PEDRO ASSUNÇÃO JUNIOR
CPF: 4432811187
MUNICÍPIO DE DOURO DO RIO
CPF: 16.168.281/0001-08